



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratab@uol.com.br

Parecer nº 039/2015

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P a r e c e r

Trata-se de EMENDA sob nº 011/15, referente o Projeto de Lei nº 31/15(Estabelece obrigações às Instituições que praticam serviços de natureza bancária em relação aos seus usuários), de iniciativa Poder Executivo Municipal.

A Emenda supramencionada, proibi a utilização de telefone móvel, rádio amador e similares, na área interna das Instituições que praticam serviços de natureza bancária, pois, segundo a justificativa do autor, tal medida visa maior proteção aos direitos individuais, mediante ao alto índice de assalto ocorrido nas proximidades das instituições financeiras, dificultando assim a comunicação entre marginais, dentro agência.

Do ponto de vista legal, não existe nenhum óbice, conforme Jurídico desta Casa de Leis e por estar de acordo com o que determina a Legislação pertinente do Município, também por entendermos que trará maior segurança para os usuários, está comissão é favorável à Emenda, portanto a encaminha para votação em Plenário nesta Casa de Leis

É o parecer.

Telêmaco Borba, 23 de julho de 2015.

Mauricio Diogenes de Castro – Relator

Hamilton Aparecido Machado – Presidente